

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná


CONTRATO Nº. 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

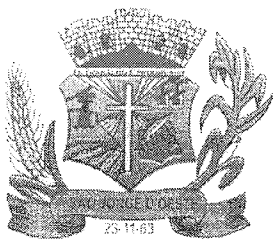
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE
D'OESTE E A EMPRESA ALDERI DE CESÁRIO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ALDERI DE CESÁRIO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.973.331/0001-70, com sede na Rua Concórdia nº 393, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor **Alderi de Cesaro**, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 601, Centro, em São Jorge D'Oeste - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **001/2023** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme planilha a seguir, também descrita no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o qual é parte integrante do presente contrato, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal, dos seguintes itens:

| Produto | Quantidade | Valor Un. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|------------|---------------|-----------------|
| Café torrado e moído, extra forte, empacotado standing pack (pacote de pé). Pacote de 500g. | 60 Pacotes | 15,00 | 900,00 |
| Filtro de papel para café número 103, caixa com 30 unidades. | 12 caixas | 3,20 | 38,40 |
| Chá, sabores diversos, caixa de 20 g., com 10 saquinhos | 20 caixas | 3,20 | 64,00 |
| Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 5kg | 12 Pacotes | 18,00 | 216,00 |
| Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente. Pacote 400gr. | 60 Pacotes | 5,50 | 330,00 |

 *Gerson*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

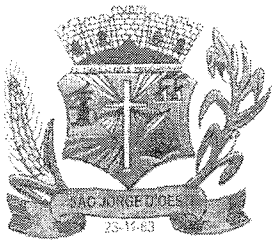
camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

| | | | |
|--|------------------|-------|--------|
| Biscoito, doce tipo Maria, a base de farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem em Pacotes 400gr. | 80 Pacotes | 4,50 | 360,00 |
| Pano de Chão | 05 unidades | 7,70 | 38,50 |
| Pano de prato | 03 unidades | 3,50 | 10,50 |
| Garrafa térmica 2 litros | 02 unidades | 80,00 | 160,00 |
| Papel Hig. rolo com 12x60 metros | 20 pacotes | 15,00 | 300,00 |
| Pacote de lixo de 30 litros, rolo | 20 pacotes(rolô) | 10,90 | 218,00 |
| Pacote de lixo de 50 litros, rolo | 20 pacotes(rolô) | 10,90 | 218,00 |
| Toalhas de papel entrefolhas 20 cm x 21 cm | 30 fardos | 8,00 | 240,00 |
| Pedra Sanitária | 50 caixas | 1,90 | 95,00 |
| Sabão em pó 1 kg | 5 quilos | 9,50 | 47,50 |
| Água Sanitária 1 litro | 15 unidades | 4,00 | 60,00 |
| Detergente para louças 500 ml | 30 unidades | 2,60 | 78,00 |
| Desinfetante 1 litro | 40 unidades | 4,20 | 168,00 |
| Desodorizador de ambiente frasco 400 ml | 12 unidades | 8,00 | 96,00 |
| Esponja louça pacote com 03 | 5 pacotes | 3,90 | 19,50 |
| Copo descartável pequeno 50 ml | 20 tiras | 2,50 | 50,00 |
| Copo descartável médio 180 ml | 50 tiras | 6,50 | 325,00 |
| Copo descartável grande 300 ml | 3 tiras | 9,00 | 27,00 |
| Pilha Palito Alcalina AAA com 02 unidades | 10 Pacotes | 5,90 | 59,00 |
| Rodo de borracha - 40CM | 02 unidades | 7,90 | 15,80 |
| Vassoura de palha tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, | 03 unidades | 26,00 | 78,00 |
| Flanela 100% algodão medindo 38x58cm | 10 unidades. | 2,90 | 29,00 |

GERSON



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

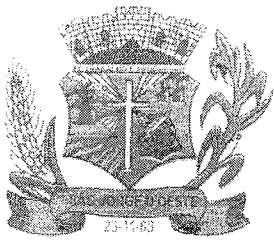
camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

| | | | |
|---|----------------------------|--------|-----------------------|
| Inseticida - aerosol, baixa toxidade, | 3 UNIDADES | 7,90 | 23,70 |
| Pá de lixo de plástico | 1 unidades | 4,90 | 4,90 |
| Sabonete líquido concentrado neutro, comum para higienes das mãos, 1 litros | 10 unidades | 12,00 | 120,00 |
| Álcool etílico hidratado, 70%, líquido, litro | 15 unidades. | 7,00 | 105,00 |
| Álcool em Gel 70% - 500 gramas | 50 unidades. | 6,00 | 300,00 |
| Isqueiro | 04 unidades. | 3,90 | 15,60 |
| Limpa vidro, em embalagem com 500 ml | 20 unidades. | 6,00 | 120,00 |
| Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida | 02 unidades. | 6,90 | 13,80 |
| Leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT | 20 caixas com 12 unidades. | 60,00 | 1.200,00 |
| Água Mineral galão 20 litros | 120 galões | 13,90 | 1.668,00 |
| Água Mineral com gás 500ml, fardo com 12 unidades | 20 fardos | 15,00 | 300,00 |
| Água Mineral sem gás 500ml fardo com 12 unidades | 150 fardos | 14,00 | 2.100,00 |
| Válvula com mangueira para bujão de gás | 01 unidade | 30,00 | 30,00 |
| Botijão de gás 13k | 03 botijões | 102,00 | 306,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$: 10.548,20 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 001/2023 que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 10.548,20 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Conta Despesa | Projeto/atividade | Natureza da despesa do empenho | Natureza da despesa do orçamento | Fonte de recursos |
|----------------|---------------|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|
| 01/001 | 30 | 01.031.0001-2001 | 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.21.00 | 3.3.90.30.00.00 | 00001 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE**, através de sua tesouraria, cabendo a **CONTRATADA** informar conta bancária para os pagamentos.

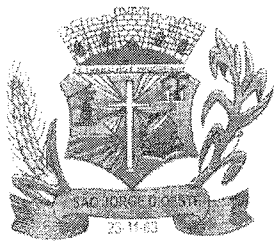
PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2023**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023 compete a CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(um) dia após a solicitação.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 001/2023, ficando vinculada a proposta de preço.
- e) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 001/2023, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

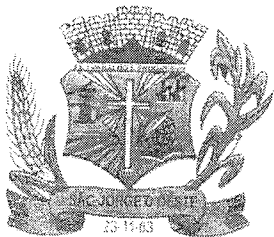
PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 001/2023.

Gerson



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 001/2023, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 001/2023.

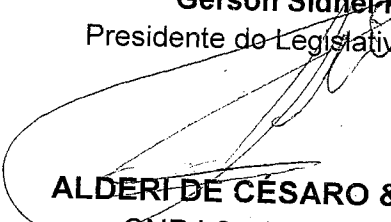
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 23 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Gerson Sidnei Köch
Presidente do Legislativo Municipal


ALDERI DE CÉSARO & LTDA - ME
CNPJ 01.973.331/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas: _____
